

**LEI N° 786/86**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO CLUBE DE  
CAÇA E PESCA DE JOÃO MONLEVADE.”**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Clube de Caça e Pesca de João Monlevade, Entidade de Utilidade Pública, estabelecida nesta cidade, subvenção no valor de Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados).

**Parágrafo único** - A subvenção será paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

**Art. 2º** - A subvenção será realizada no custeio das despesas inerentes ao Clube subvencionado.

**Art. 3º** - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta da dotação do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de dezembro de 1986.**

**GERMIN LOUREIRO  
Prefeito Municipal**